

**quem indica,
amigo é!**

INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA

INDIQUE E GANHE ATÉ
100%
DE DESCONTO
NAS MENSALIDADES*

Nome completo do aluno IEL (INDICADOR):

Nome completo do novo aluno (INDICADO):

*Regulamento no site:
institutolondrina.com.br/quem-indica-amigo-e

REGULAMENTO

1. A PROMOÇÃO:

- 1.1. “QUEM INDICA AMIGO É” é uma campanha promocional de desconto para os alunos do INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA.
- 1.2. O INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA concederá desconto nas mensalidades dos alunos que indicarem alunos novos, quando estes se matricularem no COLÉGIO.
- 1.3. O desconto não é válido para a 1ª parcela da anuidade escolar (matrícula), sendo fornecido apenas a partir da 2ª parcela da anuidade.
- 1.4. O lançamento dos descontos do aluno INDICADOR ocorrerá nas parcelas dos meses subsequentes a cada indicação, até o fim do ano (Somente por um ano e para o ano a ser cursado pelo aluno INDICADO). Para isso o indicador terá que trazer o carnê na secretaria da escola para sua reimpressão.
- 1.5. A condição para se tornar INDICADOR para um determinado ano é válida somente para os alunos regularmente matriculados, ativos e adimplentes com o INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA.
- 1.6. Não poderão participar da promoção, nem como INDICADORES e nem como INDICADOS, os alunos sobre a tutela de um mesmo responsável. (**Exemplo 1:** irmãos, um é indicado outro indicador; **Exemplo 2:** mesmo responsável financeiro, primos que tem mesmo responsável serem indicado e indicador; etc...).
- 1.7. Não poderão participar da promoção como INDICADOS, as crianças que já foram matriculadas em anos anteriores (ex-alunos) – independente do período. Somente serão aceitos os INDICADOS que nunca fizeram parte do quadro discente deste estabelecimento.
- 1.8. Não serão concedidos quaisquer descontos aos alunos que sejam filhos de colaboradores do INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA (professores e demais funcionários), ou que possuam qualquer tipo de bolsa proveniente de sindicatos ou parcerias sejam como INDICADORES ou INDICADOS.

2. DATA DE VALIDADE DA PROMOÇÃO:

- 2.1. A promoção será realizada a partir do dia 23/10/2023 e terá vigência até 31/01/2024 (data que pode ser prorrogada sem aviso prévio).

3. INDICAÇÕES:

- 3.1. Os pais deverão ler cuidadosamente este regulamento e concordar com os seus termos e condições para estarem aptos a participar da promoção “QUEM INDICA AMIGO É”.

- 3.2. As indicações serão feitas por meio dos cupons de desconto que podem ser retirados no site do INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA <http://www.institutolondrina.com.br/quem-indica-amigo-e> ou na Secretaria.
- 3.3. A indicação será validada somente com a apresentação do cupom de desconto na realização da matrícula do aluno INDICADO.
- 3.4. Não será considerada válida a indicação que não tiver sido aprovada de acordo com os itens acima mencionados.
- 3.5. Serão consideradas válidas apenas as indicações realizadas e confirmadas através de matrícula. Não serão válidas nem computadas para fins de desconto, ao INDICADOR ou ao INDICADO, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como requerimento, ligação telefônica, bilhetes ou indicação feita através de funcionários). Também não serão computadas as apresentações de cupom realizadas após a efetivação da matrícula do INDICADO.
- 3.6. As indicações poderão ser efetuadas e confirmadas apenas durante o período de validade da promoção. Serão consideradas inválidas indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores.
- 3.7. A efetivação da matrícula do aluno INDICADO está condicionada a disponibilidade de VAGA para a série de interesse. Caso não haja vaga disponível, o desconto para o aluno INDICADOR não será concedido.
- 3.8. O aluno não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não venha a ser devidamente matriculado com o cupom da promoção e toda a documentação exigida pela Secretaria. A promoção não será validada se o cupom não for entregue no ato da matrícula do aluno novo e se não forem respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 3.9. O Instituto Educacional Londrina não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento deste regulamento, pelo indicador ou indicado.

4. DESCONTOS:

- 4.1. O desconto a ser recebido pelo INDICADOR será de 5% (cinco por cento) por indicação sobre o valor de cada PARCELA DA ANUIDADE vincenda.
- 4.2. O lançamento do desconto será feito após a matrícula do INDICADO, quando o INDICADOR trouxer o carnê na Secretaria para a troca.
- 4.3. O desconto a ser concedido ao INDICADO será cumulativo apenas aos descontos de pontualidade (R\$ 15,00 até o vencimento) e ao de irmãos.
- 4.4. Não serão concedidos quaisquer descontos ao aluno que tiver qualquer outro desconto ou bolsa, seja por sindicatos, parcerias ou outros.
- 4.5. Para fins de cálculo do desconto de 5%, o valor considerado será o valor líquido (já descontado os R\$ 15,00 de pontualidade e de irmãos – se for o caso).
- 4.6. O percentual máximo de desconto que pode ser concedido ao aluno INDICADOR é de 100% (cem por cento) na mensalidade. O desconto de pontualidade e de irmãos – se houver, também compõem o cálculo de 100%. Este percentual não poderá ser ultrapassado, independentemente do número de INDICADOS.

- 4.7. O percentual de desconto, se houver excedente, não poderá ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta nem acumulado para anos posteriores.
- 4.8. O desconto de cada mês é válido somente até o vencimento do boleto bancário. Após o vencimento o benefício é perdido.
- 4.9. Os descontos não serão lançados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou outras taxas. O desconto será aplicado somente sobre o valor das mensalidades posteriores à indicação.
- 4.10. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. Não será concedido a terceiros e não poderá ser utilizado após o período de validade da promoção.
- 4.11. O aluno INDICADOR perderá o direito ao desconto se o aluno INDICADO encerrar ou interromper sua atividade estudantil por transferência, cancelamento, abandono ou mesmo término da série (formatura).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. A indicação, em relação ao INDICADOR e ao INDICADO, será aprovada e mantida se atender aos requisitos abaixo:
 - 5.1.1. Se o aluno INDICADOR estiver regularmente matriculado, ativo e adimplente durante o período letivo.
 - 5.1.2. Se o aluno INDICADO fornecer dados completos e corretos no ato de matrícula, for devidamente matriculado e permanecer ativo e adimplente durante o período letivo.
- 5.2. O aluno INDICADOR perderá o direito ao desconto e estará proibido de participar das próximas campanhas nos seguintes casos em que ou o INDICADOR ou o INDICADO: (a) desrespeitarem os termos do Regulamento; (b) apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes no presente Regulamento; (c) Desrespeitarem o Projeto Político Pedagógico da escola e receberem sanção grave.
- 5.3. Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados ou de qualquer colaborador do INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA e seus parentes próximos.
- 5.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Equipe Diretiva do INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA, que se da legislação em vigor, do bom senso e do princípio da equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 5.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do INSTITUTO EDUCACIONAL LONDRINA não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a promoção tenha seu término antecipado, o IEL encerrará a campanha sem prévio aviso vinculado em mídias.

Diretora do Instituto Educacional Londrina

23 de outubro de 2023